PROJETO DE LEI N°_____ DE 2022.

Cria, no âmbito do município de Natal, o "Programa Municipal de Residência Escolar" e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criado o "Programa Municipal de Residência Escolar" no Município de Natal, com a finalidade de permitir que os alunos matriculados nos cursos Licenciatura das Universidades públicas e privadas, sediadas em Natal, participem de estágio na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º. Os alunos habilitados a participar do programa são aqueles que tiverem cursado mais da metade da grade curricular.

Art. 3º. O "Programa Municipal de Residência Escolar'' terá duração de 1 (um) ano e contemplará atividades pedagógicas que possibilitem a formação física, cognitiva e socioemocional dos residentes.

§ 1º. Durante o período do Programa de que trata o *caput*, o residente deverá:
I – Estar lotado em uma escola da Rede Pública Municipal;
II – Estar sempre acompanhado por um Professor pertencente ao quadro de pessoal do Município, com experiência na área de ensino do licenciando; e
III – ser orientado por um Docente da sua Instituição formadora.

§ 2º. No final do período do Programa, será conferido o "Certificado de Residência Escolar" ao residente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. O processo de seleção de que trata esta Lei será composto de prova escrita e prova prática.

Art. 5º O "Programa Municipal de Residência Escolar" não será remunerado, tendo o intuito de proporcionar conhecimento e experiência ao residente.

Art. 6º O Programa de Residência será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Natal.

Natal/RN, 24 de janeiro de 2022.

Luciano Nascimento
Vereador Autor - PTB

Gabinete do Vereador Luciano Nascimento
Câmara Municipal de Natal
Rua Jundiaí, 546 - Tirol - 59020-120 - Natal/RN vereadorlucianonascimento@gmail.com

JUSTIFICATIVA

A Proposição que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem por finalidade criar o “Programa Municipal de Residência Escolar”, com vista a proporcionar o aperfeiçoamento do estágio curricular supervisionado nos cursos de Licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade do seu curso.

Essa imersão deve contemplar, entre outras atividades, a regência de sala de aula e a intervenção pedagógica, acompanhadas por um professor da escola com experiência na área de ensino do licenciando e orientadas por um docente da sua instituição formadora.

A Residência Escolar tem como princípio inicial o entendimento de que a formação de professores nos cursos de Licenciatura deve assegurar aos seus egressos habilidades e competências que lhes permitam realizar um ensino de qualidade nas escolas de educação básica, aperfeiçoando a formação dos discentes, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnósticos sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias, e, assim, induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de Licenciatura, tendo por base a experiência da residência educacional. Outro fundamento inicial do Programa é fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre as Instituições de Educação Superior com as escolas, promovendo colaboração entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da Licenciatura, estimulando o protagonismo das Redes de Ensino da formação dos licenciados

Contando com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste projeto, submeto à apreciação e conhecimento.

Natal/RN, 24 de janeiro de 2022.

Luciano Nascimento
Vereador Autor - PTB